

FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010)

Estado do Ceará Governo Municipal de Araripe



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.26.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.02.26.2

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes matriculados nas escolas públicas de ensino estadual e municipal de Araripe, atendendo às necessidades de locomoção. O combustível, manutenção e o motorista ficarão por conta da contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ST. SERRA DO PILÚ / VALDIVINO, SERRA DOS FELICIANOS /DANIEL, CASA DE ZEZINHO CRENTE, - (SERRA DO MUNDEU) - FINALIZA NA E.E.I.F. JOELMA CARDOSO. NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	17600.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 166.144,00
	ST. SERRA DO PILÚ / VALDIVINO, SERŘ FINALIZA NA E.E.I.F. JOELMA CARDOSC MÍNIMO 2010)				
2	ST. SERRA DO MUNDEU /SERRA DOS HIGINOS /SERRA DE CHICO FIRMINO, ASSENTAMENTO / FINALIZA NA E.E.I.F. JOELMA CARDOSO NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	23200.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 219.008,00
	ST. SERRA DO MUNDEU /SERRA DOS HIC OSO NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. (VE				
3	ST. MUTAMBA / ST. SERRA DO BREJO / VILA FRANCINETO / ST. SERRA DO MUNDEU - FINALIZA NA E.E.I.F. JOELMA CARDOSO NOS TURNOS (MANHA E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	29200.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 275.648,00
Especificação: CARDOSO NO:	ST. MUTAMBA / ST. SERRA DO BREJO / VI S TURNOS MANHA E TARDE (VEÍCULO TIF	LA FRANCINETO / : PO ÔNIBUS, ANO D	ST. SERRA DO MUN E FABRICAÇÃO MÍI	NDEU - FINALIZA N NIMO 2010)	A E.E.I.F. JOELMA
4	ST. SERRA DO MUNDEU (NEGO GIVALDO) / FINALIZA NA E.E.I.F. JOELMA CARDOSO NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS)	12720.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 120.076,80
	ST. SERRA DO MUNDEU (NEGO GIVALDO) O ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO		I.F. JOELMA CARDO	OSO NOS TURNOS	MANHÃ E TARDE
5	ST. SERRA DO MUNDEU (NEGO GIVALDO) /VILA FRANCINETO/VILA ZÉ DO OURO / E.E.I.F. JOELMA CARDOSO / ST. CHAPADA DO CARMO / ST. SACO DOS DESAPREGADO / ST. MULUNGU - E.E.I.F. MARIA NECI DE OLIVEIRA SILVA / ST. BAIXIO DOS RAMOS / SEDE FINALIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA NO TURNO INTEGRAL (VEICULO T	37000.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 349.280,00

RAMOS / SEDE FINALIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA NO TURNO INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔNIBUS, ANO DE





	ST. SERRA DO MUNDEU (NEGO GIVALDO) / VILA FRANCINETO / VILA ZÉ DO OURO / E.E.I.F. JOELMA CARDOSO / ST. CHAPADA DO CARMO / ST. SACO DOS				
6	DESAPREGADO / ST. MULUNGU - E.E.I.F. MARIA NECI DE OLIVEIRA SILVA / ST. BAIXIO DOS RAMOS / SEDE - FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER NUNES DE ALENCAR NO TURNO INTEGRAL (V	39040.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 368.537,60
HAPADA DO	ST. SERRA DO MUNDEÙ (NEGO GIVALDO) / \\ CARMO / ST. SACO DOS DESAPREGADO / ST E - FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER NUNES D MÍNIMO 2010)	. MULUNGU - E	E.I.F. MARIA NECI DE	OLIVEIRA SILVA	ST. BAIXIO DOS
8	ST. IPUEIRAS / DIST. DE RIACHO GRANDE / ST. BAIXA GRANDE/ DISTRITO DE BREJINHO / SEDE - CRECHE IBELENA BATISTA / FINALIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	17600.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 166.144,00
	ST. IPUEIRAS / DIST. DE RIACHO GRANDE / S LIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA IN ST. IPUEIRAS / DIST. DE RIACHO				
9	GRANDE / ST. BAIXA GRANDE/ DISTRITO DE BREJINHO / SEDE - FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER NUNES DE ALENCAR INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	17600.0	Quilômetro	R\$ 9,38	R\$ 165.088,00
	ST. IPUEIRAS / DIST. DE RIACHO GRANDE / ST				ALIZA NA E.E.E.P.
ALTER NUNE	S DE ALENCAR INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔI	NIBUS, ANO DE	FABRICAÇÃO MÍNIMO	0 2010)	
	ST. VÁRZEA / DIST. DE BREJINHO / ST. NASCENTE /SEDE - E.E.M.I.				
14	DONA CARLOTA TÁVORA / FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER NUNES DE ALENCAR INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	11720.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 110.636,80
	ST. VÁRZEA / DIST. DE BREJINHO / ST. NASC				ALIZA NA E.E.E.P.
ALTER NUNE	S DE ALENCAR INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔI DIST. DE ALAGOINHA/ST. CARAIBA.	NIBUS, ANO DE	FABRICAÇÃO MINIMO	0 2010)	
17	/ST. RETIRO/ST. CATOLÉ - PARQUE DE VAQUEJADA / CE-292 / SEDE / E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA - FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER NUNES DE ALENCAR INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	14520.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 137.068,80
	DIST. DE ALAGOINHA / ST. CARAIBA / ST. RE TA TÁVORA - FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER				
,	ST. ALIVIO / FAZENDA ACUDE NOVO / ST. GREGÓRIO / ST. CAMPINA DE DENTRO / ST. BARREIRO DOS BATISTA / SEDE - E.E.F. MARCELO DE FARIAS /				
21	CRECHE VITORINA ALVES DE ALENCAR / E.E.F. NIURA MARIA DE ALENCAR / E.E.F. CÍCERA GERMANO / E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA / E.E.I.F. MARIA IVANILDE FERREIRA / FINALIZA	22400.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 211.456,00
SEDE - E.E.F. N SERMANO / E	IVANILDE FERREIRA / FINALIZA ST. ALIVIO / FAZENDA AÇUDE NOVO / ST. C MARCELO DE FARIAS / CRECHE VITORINA A LE.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA / E.E.I.F. M NHA E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS, ANO JOÃO SEMEÃO / SERRA DE	LVES DE ALENO ARIA IVANILDE	CAR / E.E.F. NIURA MA FERREIRA / FINALIZ	ARIA DE ALENCAI	R / E.E.F. CÍCERA
	WILSON / SERRA PAU DOIA / SERRA DO PAU DOIA (CICERA)/SERRA DO PAU DOIA			9654 S. 460	_
23	(CEMITÉRIO) / DAMIÃO FERRE E.E.I.F. ANTÔNIA BATISTA DE LIMA	9840.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 92.889,60
	SILVA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS)				







95	ST. SERRA DOS BRIOSO / ST. SERRA DA PITOMBEIRA - EDVAN DE JOÃO DO CRATO, ZEZINHO CIPRIANO SERRA DOS FRAGOSO, SERRA DOS BRÁS, SERRA DOS BOTA, SERRA DE	207722		D# 0.44	D# 251107.00
26	ELIETE, SERRA DE LUIZ PEREIRA/ST LADEIRA, DIST. DE PAJEÚ / CE-292 / SEDE - FINALIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA INTEGRAL (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	26600.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 251.104,00
FRAGOSO, SERI	ST. SERRA DOS BRIOSO / ST. SERRA DA PITO RA DOS BRÁS, SERRA DOS BOTA, SERRA D ZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA IN ST. ALAGOINHA DOS FERREIRA /	E ELIETE, SERRA I	DE LUIZ PEREIRA/ST	LADEIRA, DIST. DE	E PAJEÚ / CE-292
27	ST. LAGOA GRANDE/ST. ARRUDA - ESCOLA / ST. VELHO / ST. TANQUINHO/SEDE - E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA / FINALIZA NA E.E.E.P. VALTER NUNES DE ALENCAR INTEGRAL (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS)	20800.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 196.352,00
- E.E.M.I. DONA	ST. ALAGOINHA DOS FERREIRA / ST. LAGO, CARLOTA TÁVORA / FINALIZA NA E.E.E.P. O MÍNIMO 2010)	A GRANDE / ST. A VALTER NUNES	RRUDA - ESCOLA / S' DE ALENCAR INTEGE	T. VELHO / ST. TAN RAL (VEÍCULO TIF	NQUINHO / SEDE PO ÔNIBUS, ANO
28	ST. ALIVIO / ST. TEIXEIRA / ST. TEIXEIRA DE CIMA / CE-292 / ENTRADA PARA ST. MERENCIA/ST. PASSAGEM / FINALIZA NO ST. CAMPINA DE FORA - E.E.I.F. LUIZA BARBOSA DE LIMA MANHĂ E TARDE (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS)	26400.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 249.216,00
	ST. ALIVIO / ST. TEIXEIRA / ST. TEIXEIRA DE C NA DE FORA - E.E.I.F. LUIZA BARBOSA DE				
	SERRA ZÉ DO DOCE ,SERRA DE VASCARINO,SERRA DE EXPEDITO				
30	DE ZÉ VICENTE, SERRA DE MAURÍCIO, SERRA DE FRANCISCO SEVERINO. / E.E.I.F. LUIZ PEREIRA DA SILVA / MANHA E TARDE (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS)	17600.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 166.144,00
	SERRA ZÉ DO DOCE ,SERRA DE VASCARING VERINO. / E.E.I.F. LUIZ PEREIRA DA SILV				
	ST. ARRUDA - ESCOLA / ST. VELHO / ST. JUNCO / ST. LAGOA GRANDE				
32	/CARÃO 1, CARÃO 2, DIST. DE PAJEÚ - FINALIZA NA ESCOLA RAIMUNDO CÍCERO MANHA E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	27600.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 260.544,00
	ST. ARRUDA - ESCOLA / ST. VELHO / ST. JUN IMUNDO CÍCERO MANHA E TARDE (VEICL				AJEÚ - FINALIZA
	ST. ALAGOINHA DOS FERREIRA /				
33	ST. BARRIGUDA /ST NOVO DIST. DE PAJEÚ - FINALIZA NA ESCOLA RAIMUNDO CÍCERO MANHA E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	19200.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 181.248,00
	ST. ALAGOINHA DOS FERREIRA / ST. BARF A E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS, ANO I			FINALIZA NA ESC	OLA RAIMUNDO
	SERRA DOS PAUS DÓIA, SERRA DE WILSON, SERRA DE CHICO PARAIBANO, SERRA DOS SIMEÃO, SERRA DOS MARIANOS, SERRA DOS				
34	MALAQUIAS, SERRA DA JAQUEIRA, SERRA DOS HIGINOS, SERRA DOS ALEXANDRES, SERRA DOS PONCHES, FINALIZA NA ESCOLA CARLOTA TÁVORA E VALTER NUNES DE ALENCAR	37400.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 353.056,00
SERRA DOS MA DOS PONCHES	SERRA DOS PAUS DÓIA, SERRA DE WILSON ARIANOS, SERRA DOS MALAQUIAS, SERRA I, FINALIZA NA ESCOLA CARLOTA TÁVORA CAÇÃO MÍNIMO 2010)	DA JAQUEIRA, S	ERRA DOS HIGINOS,	SERRA DOS ALEX	KANDRES,SERRA





35	SERRA DA JAQUEIRA, SERRA DOS ALEXANDRES, SERRA DOS HIGINOS, SERRA DOS MALAQUIAS, SERRA DOS MARIANOS, SERRA DOS NECOS, SERRA DA PINTADA, FINALIZA NA ESCOLA ANTÔNIA BATISTA NA SERRA DA PERUA	24400.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 230.336,00
MARIANOS, SE	SERRA DA JAQUEIRA, SERRA DOS ALE) RRA DOS NECOS, SERRA DA PINTADA, DE (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ANO DE FABI	FINALIZA NA ESC	OLA ANTÔNIA BATIST		
36	ST VELHO, ST TANQUINHO, GAMELEIRA. CACHOEIRA / ST. PASSAGEM / ST. CAMPINA DE FORA / ST. MERENCIA / CE-292 / SEDE - FINALIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA E VALTER NUNES INTEGRAL (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS)	22000.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 207.680,00
	STVELHO, STTANQUINHO, GAMELEIRA. (INALIZA NA E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁ MÍNIMO 2010)				
37	ST. TANQUINHO / ST. VELHO / CE- 292 / ST. CAMPINA DE FORA/GAMELEIRA - FINALIZA NA / LUIZA BARBOSA DE LIMA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO ÔNIBUS)	21200.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 200.128,00
	ST. TANQUINHO / ST. VELHO / CE-292 / ST. DE (VEICULO TIPO ÔNIBUS, ANO DE FAB			IZA NA / LUIZA BA	ARBOSA DE LIMA
Valor tot	al do lote R\$ 4.677.785,60 (quatro milhô	ões, seiscentos e s	etenta e sete mil, set		a e cinco reais e senta centavos)

	1	LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	SAÍDA FATIMA DURUTA, ST. CAMPESTRE / ST. CHAPADA DO CARMO / ST. SERRA DO MUNDEU - FINALIZA NA E.E.I.F. JOELMA CARDOSO MANHA E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS)	12800.0	Quilômetro	R\$ 8,98	R\$ 114.944,00
	: SAÍDA FATIMA DURUTA, ST. CAMPESTRE / ST. DOSO MANHA E TARDE (VEICULO TIPO MICRO				NALIZA NA E.E.I.F
10	ST. SERRA DOS CAVALCANTES / ST. SERRA DOS ONÓRIOS / DIST. DE RIACHO GRANDE - FINALIZA NA E.E.I.F. DAVI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS)	26400.0	Quilômetro	R\$ 8,98	R\$ 237.072,00
	ST. SERRA DOS CAVALCANTES / ST. SERRA DO E OLIVEIRA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO N				NA E.E.I.F. DAV
11	ST. SEGREDO / ST. CAJUEIRO / ST. IPUEIRAS / DIST. DE RIACHO GRANDE - FINALIZA NA E.E.I.F. DAVI CUSTODIO DE OLIVEIRA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS)	15200.0	Quilômetro	R\$ 8,98	R\$ 136.496,00
	ST. SEGREDO / ST. CAJUEIRO / ST. IPUEIRAS / NHA E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS,				VI CUSTODIO DE
13	ST. LORENÇO - / SERRA DOS ALEXANDRES / ST. NASCENTE / DIST. DE BREJINHO - FINALIZA NA E.E.I.F. LUIZ GUEDES MANHA E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS)	25600.0	Quilômetro	R\$ 8,98	R\$ 229.888,00
	S. ST. LORENÇO - / SERRA DOS ALEXANDRES / S RDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS, ANO DE F			- FINALIZA NA E.E.	I.F. LUIZ GUEDES
19	ST. PORCO GORDO / ST. CHAPADA DE LUIZ / ST. CACHOEIRA / ST. CARAIBA / ST. RETIRO / ST. CATOLÉ - PARQUE DE VAQUEJADA / ST. ALAGOINHA - FINALIZA NA E.E.I.F. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA MANHÃ E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS)	23920.0	Quilômetro	R\$ 8,98	R\$ 214.801,60





Especificação: ST. PORCO GORDO / ST. CHAPADA DE LUIZ / ST. CACHOEIRA / ST. CARAIBA / ST. RETIRO / ST. CATOLÉ - PARQUE DE VAQUEJADA / ST. ALAGOINHA - FINALIZA NA E.E.I.F. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA MANHÃ E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010) ST. ESPERA / ST. PATOS / ST. JATOBÁ / DIST. DE RIACHO GRANDE - FINALIZA 20 E.E.I.F. DAVI CUSTODIO DE 12640.0 Quilômetro R\$ 8.78 R\$ 110.979.20 OLIVEIRA MANHÃ E TARDE (VEÍCULO TIPO MINIBUS-DUCATO) Especificação: ST. ESPERA / ST. PATOS / ST. JATOBÁ / DIST. DE RIACHO GRANDE - FINALIZA NA E.E.I.F. DAVI CUSTODIO DE OLIVEIRA MANHÃ E TARDE (VEÍCULO TIPO MINIBUS-DUCATO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010) ST. SERRA DA PITOMBEIRA - EDVAN DE JOÃO DO CRATO /FINALIZA NO ST. SERRA SIPRIANO DO BRIOSO,ANTÔNIO VICENTE. MOZIN,CRUZAMENTO 25 DE LUIZ 260000 Ouilômetro R\$ 8 98 R\$ 233 480 00 VIRGILIO, PANTAS, MIZAEL FINALIZA NA ESCOLA DE LUIZ PEREIRA MANHÃ TARDE (VEICULO MICROÔNIBUS) Especificação: ST. SERRA DA PITOMBEIRA - EDVAN DE JOÃO DO CRATO /FINALIZA NO ST. SERRA DO SIPRIANO BRIOSO ANTÔNIO VICENTE, MOZIN,CRUZAMENTO DE LUIZ VIRGILIO,PANTAS, MIZAEL FINALIZA NA ESCOLA DE LUIZ PEREIRA MANHÃ E TARDE (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010) ST. SERRA DOS CARLOS / ST. SERRA DOS BRÁS / ST. SERRA DOS FRAGOSO SERRA DE ELIETE, SERRA CIPRIANO,SERRA 29 DE **JACINTO** 12000.0 Quilômetro R\$ 8,98 R\$ 107.760,00 FINALIZA NA E.E.I.F. LUIZ PEREIRA DA MANHÃ (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS) ST. SERRA DOS CARLOS / ST. SERRA DOS BRÁS / ST. SERRA DOS FRAGOSO / SERRA DE ELIETE, SERRA Especificação: CIPRIANO, SERRA DE JACINTO FINALIZA NA E.E.I.F. LUIZ PEREIRA DA SILVA MANHÃ (VEICULO TIPO MICROÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010) CRUZAMENTO PRÓX. A CAPELA ENTRADA PARA A SERRA DE ELIETE / ST. SERRA DOS FRAGOSO / ST. SERRA 31 DOS BRÁS / SERRA DOS CARLOS / 10000.0 Quilômetro R\$ 8.98 R\$ 89 800 00 DIST. DE PAJEÚ - FINALIZA NA ESCOLA RAIMUNDO CÍCERO TARDE (VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS) Especificação: CRUZAMENTO PRÓX. A CAPELA / ENTRADA PARA A SERRA DE ELIETE / ST. SERRA DOS FRAGOSO / ST. SERRA DOS BRÁS / SERRA DOS CARLOS / DIST. DE PAJEÚ - FINALIZA NA ESCOLA RAIMUNDO CÍCERO TARDE (VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010) SERRA DE JOÃO AFAMADO.VITURINO,BOLACHAS, PROF^a E.E.F. MARIA VIOLETA ARRAES, CRECHE /CEI - (CAMPO DE 39 AVIÃO CRECHE VITORINA 216000 R\$ 8 98 R\$ 193 968 00 Ouilômetro ALVES/E.E.F. NIURA MARIA / E.E.F. MODELO PROF° CRECHE PROINFANCIA . MANHA E TARDE (

ove mil, cento e oitenta e oito reai	ais e oitenta
	centavos)

Especificação: SERRA DE JOÃO AFAMADO.VITURINO,BOLACHAS, / E.E.F. PROF° MARIA VIOLETA ARRAES,,CRECHE /CEI - (CAMPO DE AVIÃO / CRECHE VITORINA ALVES/E.E.F. NIURA MARIA / E.E.F. PROF°. MODELO / CRECHE PROINFANCIA . MANHA E TARDE (

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS)

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010)

		LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	ST. QUARESMA / ST. BAIXA GRANDE / DIST. DE BREJINHO - FINALIZA NA E.E.I.F. LUIZ GUEDES MANHÃ E TARDE (VEICULO TOPIQUE)	7920.0	Quilômetro	R\$ 8,70	R\$ 68.904,00
Especificação: (VEICULO TOP	ST. QUARESMA / ST. BAIXA GRANDE / DIS IQUE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	T. DE BREJINHO	- FINALIZA NA E.E	F. LUIZ GUEDES I	MANHÃ E TARDE
15	ST. LAGOA DO BARRO / ST OLHO D'ÁGUA DIST. DE ALAGOINHA - FINALIZA NA E.E.I.F. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA (VEICULO TIPO KOMBI) MANHA E TARDE	13600.0	Quilômetro	R\$ 8,62	R\$ 117.232,00





Especificação: ST. LAGOA DO BARRO / ST OLHO D'ÁGUA DIST. DE ALAGOINHA - FINALIZA NA E.E.I.F. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA, MANHA E TARDE (VEICULO TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012) ST. BARREIRO / ST. RIACHO GRANDE / DIST. DE ALAGOINHA -FINALIZA NA E.E.I.F. ANTÔNIO 9760.0 Ouilômetro R\$ 8.42 R\$ 82.179,20 RODRIGUES DE LIMA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO KOMBI) Especificação: ST. BARREIRO / ST. RIACHO GRANDE / DIST. DE ALAGOINHA - FINALIZA NA E.E.I.F. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA MANHA E TARDE (VEICULO TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012) ST. ALAGOINHA / ST. PORCO GORDO / FINALIZA NO ST. TEIXEIRA - SAÍDA PARA CE-292 18 TURNO DA NOITE / SEDE -8040.0 Ouilômetro R\$ 8.42 R\$ 67.696.80 UNIVERSITÁRIOS E EJA PARA O CARLOTA TÁVORA (VEÍCULO TIPO KOMBI) Especificação: ST. ALAGOINHA / ST. PORCO GORDO / FINALIZA NO ST. TEIXEIRA - SAÍDA PARA CE-292 TURNO DA NOITE / SEDE -UNIVERSITÁRIOS E EJA PARA O CARLOTA TÁVORA (VEÍCULO TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012) ST. MONTE BELO / ST. MONTE BELO - NOGUEIRA / SEDE - E.E.F. MARCELO DE FARIAS / E.E.F. NIURA MARIA DE ALENCAR / E.E.F. 16160.0 R\$ 136.067,20 22 Ouilômetro R\$ 8.42 CÍCERA GERMANO / FINALIZA NA E.E.I.F. MARIA IVANILDE FERREIRA MANHA E TARDE (VEÍCULO TIPO KOMBI) Especificação: ST. MONTE BELO / ST. MONTE BELO - NOGUEIRA / SEDE - E.E.F. MARCELO DE FARIAS / E.E.F. NIURA MARIA DE ALENCAR / E.E.F. CÍCERA GERMANO / FINALIZA NA E.E.I.F. MARIA IVANILDE FERREIRA MANHA E TARDE (VEÍCULO TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012) ST. ALIVIO - FAZENDA NOVA / ST. TEIXEIRA / ST. TEIXEIRA DE CIMA -CE-292 / ST. FINALIZA NA SAÍDA PARA CE-292 R\$ 138.088,00 24 16400.0 Quilômetro R\$ 8.42 TANQUINHO ESCOLA JOSÉ VELOSO MANHA E TARDE (VEÍCULO TIPO KOMBI) Especificação: ST. ALIVIO - FAZENDA NOVA / ST. TEIXEIRA / ST. TEIXEIRA DE CIMA - SAÍDA PARA CE-292 / ST. TANQUINHO - FINALIZA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO MANHA E TARDE (VEÍCULO TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012) SERRA VITORINO / E.E.F. PROFª MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU /CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CAMPO DE AVIÃO / CRECHE 38 VITORINA ALVES DE ALENCAR 18400.0 Quilômetro R\$ 8,42 R\$ 154.928.00 /E.E.F. NIURA MARIA DE ALENCAR / E.E.F. PROF°. MODELO CICERO GERMANO / E.E.F. MARCELO DE FARIAS / E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA / CRECHE Especificação: SERRA VITORINO / E E PROFª MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU /CEL- CENTRO DE EDUCAÇÃO

Especificação: SERRA VITORINO / E.E.F. PROF" MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU /CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CAMPO DE AVIÃO / CRECHE VITORINA ALVES DE ALENCAR /E.E.F. NIURA MARIA DE ALENCAR / E.E.F. PROF°. MODELO CICERO GERMANO / E.E.F. MARCELO DE FARIAS / E.E.M.I. DONA CARLOTA TÁVORA / CRECHE MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS/ E.E.I.F.MARIA IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA. MANHÃ E TARDE (VEICULO TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 20121)

Valor total do lote R\$ 765.095,20 (setecentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)

		LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
40	ARARIPE-CE/JUAZEIRO DO NORTE-CE / JUAZEIRO DO NORTE-CE/ ARARIPE-CE, NOITE. (2 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010)	100000.0	Quilômetro	R\$ 9,44	R\$ 944.000,00

Especificação: ARARIPE-CE/JUAZEIRO DO NORTE-CE / JUAZEIRO DO NORTE-CE/ ARARIPE-CE, NOITE. (2 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010)

Valor total do lote R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais)









Valor total R\$ 8.056.069,60 (oito milhões e cinquenta e seis mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo







correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.







- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

.





6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.









- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.







7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;







- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1





- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

1







- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1° do art. 65 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6° do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015.
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características semelhantes ás do objeto do edital, prestados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, cuja parcela mínima mais relevante a serem atendidas - são:

ITEM	PARCELAS MÍNIMAS MAIS RELEVANTES	VALOR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MINIMO EXIGIDO)	UNIDADE
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	50% 436040	QUILOMETRO

- 8.29.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s). Deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função. telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0502.12.361.0235.2.029 - Manutencao do Programa de Transporte Escolar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

ARARIPE/(CE), 21 de março de 2025.

Safira Pereira Peixoto SAFIRA PEREIRA PEIXOTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

